

DECRETO Nº 4.284, de 19 de outubro de 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Código/Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.10.1.10.301.001 33901400 0.2468	010202	8.000,00
1.10.1.10.301.001 33903900 0.2468	011405	20.000,00
1.10.1.10.302.001 33903000	010202	10.000,00

0.2338			
1.10.1.10.302.001 33903600	011406	1.625,40	
0.2338			
1.10.1.10.302.001 33504300	010000	22.374,60	
0.2353			
1.10.1.10.303.001 33909100	010202	30.000,00	
0.2334			
1.10.1.10.305.001 33901400	010202	2.000,00	
0.2310			
1.10.1.10.301.001 44905100	010000	106.000,00	
6.1310			
1.10.1.10.302.001 33504300	010202	900.000,00	
0.2353			
TOTAL			
		1.100.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.001	31901100	010202	900.000,00
6.1315			
1.10.1.10.301.001	33903000	010202	8.000,00
0.2468			
1.10.1.10.301.001	33903000	019440	38.374,60
0.2468			
1.10.1.10.301.001	44905200	011405	20.000,00
0.2468			
1.10.1.10.302.001	33903900	010202	10.000,00
0.2338			
1.10.1.10.302.001	33903900	011406	1.625,40
0.2338			
1.10.1.10.302.001	33909200	019440	90.000,00
0.2338			
1.10.1.10.305.001	33903000	010202	32.000,00
0.2310			
TOTAL			1.100.000,00

na data de sua publicação,
contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor
revogadas as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de
outubro de 2015.

ANTONIO DA SILVA NEVES

LUIZ

Municipal

Prefeito